



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

DECRETO Nº 85, 18 DE JANEIRO DE 2013

SÚMULA: Convocação para a 2ª Conferência Municipal de Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e a vista do contido no Ofício nº 54/2013 - CODEL.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal do Turismo, a se realizar até o dia 12 de maio de 2013, na cidade de Londrina.

Parágrafo único. A Conferência terá como objetivos:

- I. Definir diretrizes baseadas na Política Nacional de Turismo para o desenvolvimento do turismo local;
- II. Promover, incentivar e divulgar o debate e o desenvolvimento de novas ideias e conceitos sobre desenvolvimento do turismo;
- III. Eleger novos conselheiros para comporem o COMTUR.

Art. 2º Fica nomeada a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal do Turismo, abaixo relacionada:

- I. **Representantes Governamentais do Poder Executivo Municipal:**
 - a. Bruno Veronesi
 - b. Altemir Lopes
 - c. Tatiana Marianowski Porto
 - d. Renne Punhagui de Mello
 - e. Heloisa Botelho.
 - f. Francismara Aparecida Lourenço.
- II. **Representantes da Sociedade Civil Organizada, Instituição de Ensino Superior e Setor Produtivo:**
 - a. Alini Nunes de Oliveira - UNOPAR.
 - b. Arnaldo Falanca - ABRASEL



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

- c. Diego Rigon Menão – Londrina Convention.
- d. Sergio Tacaki.
- e. Sérgio Ozório - SEBRAE

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Turismo:

- I. Coordenar a realização da Conferência.
- II. Definir o tema e a metodologia de discussão.
- III. Mobilizar o poder público e a sociedade civil organizada.
- IV. Definir a pauta, os expositores, os convidados e os observadores para a Etapa Municipal da Conferência do Turismo.
- V. Elaborar o Regimento Interno, a proposta metodológica e a programação da conferência;
- VI. Sistematizar o Caderno de Propostas aprovado na Etapa Municipal;
- VII. Aprovar o relatório final da etapa municipal, bem como dar publicidade e encaminhá-lo as etapas subsequentes.

Art. 4º As despesas com a organização e realização da Conferência correrão por conta dos recursos orçamentários do Município de Londrina, CODEL e pelas entidades representativas da sociedade participantes da organização da Conferência.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 18 de janeiro de 2013.


Alexandre Lopes Kireeff
PREFEITO DO MUNICÍPIO


Paulo Arcoverde Nascimento
SECRETÁRIO DE GOVERNO


Bruno Veronesi
DIRETOR PRESIDENTE DA CODEL